

DECRETO Nº 4.910, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 700.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.573 de 12 de agosto de 2025 e a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	299.600,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303.800,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 135 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.600,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	700.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.13.00 - 18 - Obrigações Patronais	80.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.13.00 - 22 - Obrigações Patronais	80.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 - 196 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 197 - Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.11.00 - 203 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 204 - Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 - 264 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 265 - Obrigações Patronais	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 - Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 - 301 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0019.2050 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – 354 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 355 – Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	700.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal